

Lei n.º 54.

Alfredo

39

O cidadão Francisco Alfredo Verloot, Presidente da Câmara Municipal, em exercício de Prefeito do Município do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a Lei seguinte:

O Povo do Município do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta

Art. 1.º Fica o Ex. Prefeito Municipal autorizado a vender aos Exs. Veuva Henrique Brunov & Filho, a parte do lote n.º 1, pertencente à Prefeitura Municipal, à rua do Commercio nesta cidade, por escritura publica, pela quantia de R\$ 3:800.000, tres contos e oitocentos mil reis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Santa Leopoldina, 16 de Julho de 1925.
Francisco A. Verloot

Lellada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 16 de Julho de 1925

Cesarinilla
Secretario